

LEI nº 602/90

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1991/1993".

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1991/1993 será elaborado nas formas dos Atos Complementares nºs 43 3 76 de 20 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, estima para o ano de 1991, as Despesas de Capital em Cr\$-770.000.000,00 (Setecentos e setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital constantes no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1991/1993, são assim distribuídos:

DESPESAS DE CAPITAL	1991	1992	1993	TOTAL
Despesa de Investimento do Orçamento Correntes	448.000.000,00	396.200.000,00	307.580.000,00	1.151.780.000,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	7.000.000,00	9.800.000,00	21.800.000,00
Operações de Bens	10.000.000,00	14.000.000,00	19.600.000,00	43.600.000,00
Transferências de Capital	307.000.000,00	429.800.000,00	594.720.000,00	1.331.520.000,00
	<u>770.000.000,00</u>	<u>847.000.000,00</u>	<u>931.700.000,00</u>	<u>2.548.700.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadros anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS DE CAPITAL	1991	1992	1993	TOTAL
Despesa Operativa	21.000.000,00	23.100.000,00	25.410.000,00	69.510.000,00
Despesa do Prefeito	142.000.000,00	156.200.000,00	171.820.000,00	470.020.000,00
Despesa de Administração	-	-	-	-
Despesa de Finanças	9.800.000,00	10.780.000,00	11.858.000,00	32.438.000,00
Despesa de Obras, Viação e Serviços Urbanos	235.200.000,00	258.720.000,00	284.592.000,00	778.512.000,00
Despesa de Educação e Cultura	330.000.000,00	363.000.000,00	399.300.000,00	1.092.300.000,00
Despesa de Saúde e Assist. Social	10.000.000,00	11.000.000,00	12.100.000,00	33.100.000,00
Despesa de Cultura	22.000.000,00	24.200.000,00	26.620.000,00	72.820.000,00
	<u>770.000.000,00</u>	<u>847.000.000,00</u>	<u>931.700.000,00</u>	<u>2.548.700.000,00</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão consideradas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da Receita, serem criados novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

REFEITURA MUNICIPAL DE
CONFIDENTES

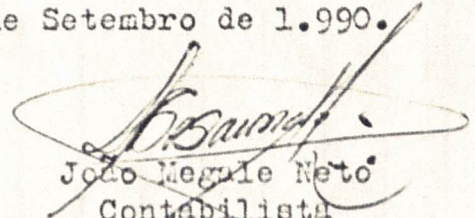
EXERCÍCIO
1.991

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1991 e 1992
madas ao preço de 1990 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais cor-
ndentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de -
, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e exe-
o desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 30 de Setembro de 1.990.


Dr. Silvio Tavares
-Prefeito Municipal-


João Magalhães Neto
Contabilista
CRCMG 15.780